



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 07 DE 24 DE MARÇO DE 1992

" ALTERA O NÚMERO DE VAGAS NO
QUADRO PERMANENTE DOS SERVI
DORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DO PODER EXECUTIVO E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sancio
no a seguinte Lei:

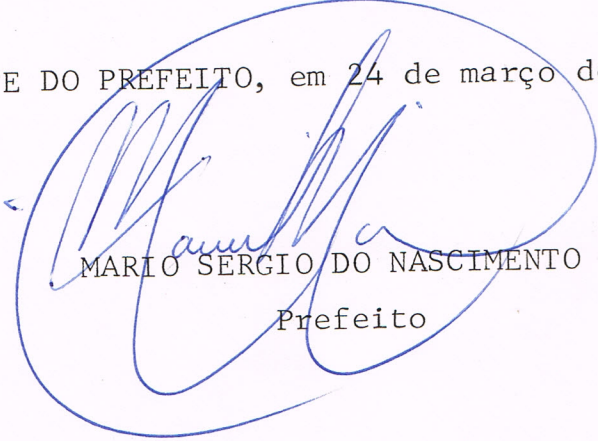
ARTIGO 1º - No Quadro Permanente do Poder Executivo, da
Lei Municipal nº 327 de 23 de setembro de 1989, alterada pela Lei
Municipal nº 422 de 21 de junho de 1991, os cargos de: FAXINEIRO,
GARI e ENGENHEIRO passam a ter o número de vagas especificadas no
Anexo que acompanham a presente Lei.

ARTIGO 2º - O Quadro Permanente de Magistério do Poder
Executivo, da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, passa a
ter 550 (quinhentos e cinquenta) vagas.

ARTIGO 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 1992.


MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

A N E X O

CLASSE	NIVEIS	NOMECLATURA DO CARGO	VAGAS
NÃO QUALIFICADA	01	FAXINEIRA	120
	02	GARI	100
SUPERIOR	NIVEL ESPEC.	ENGENHEIRO	08